



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VOTO DO RELATOR : ____/2020

PARECER AO VETO Nº 01/2020.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Veto nº 01/2020 veio devidamente acompanhado de suas razões.

É breve relatório.

2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O Veto foi apostado às emendas que seguem: 121/2019, 122/2019, 123/2019, 124/2019, 125/2019, 126/2019, 127/2019, 128/2019, 129/2019, 130/2019, 131/2019, 229/2019, 230/2019, 231/2019, 232/2019, 233/2019, 234/2019, 235/2019 e 261/2019.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Considerando que o Veto em questão foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por intermédio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 09/2020, que recomendou a rejeição do Veto, por entender que as emendas em questão não afrontam o ordenamento jurídico pátrio, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável à rejeição do Veto em comento, as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

O Excelentíssimo Prefeito afirmou que as emendas em questão não tinham compatibilidade com o Plano Plurianual e/ou com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ocorre que fora demonstrado no Parecer Jurídico nº 09/2020, que todas as emendas guardavam compatibilidade com o PPA e/ou LDO, e para tal, a Procuradoria fez o cotejamento, emenda a emenda com o PPA e com a LDO, de modo a citar em que local destas Leis Municipais cada emenda encontrava guardada. Ou seja, a argumentação jurídica do Veto não se sustenta. **Sendo assim, voto pela REJEIÇÃO total do Veto nº 01/2020.**

Sala das Comissões, 04 de março de 2020.



Relator(a)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 04 de março de 2020, VOTOU PELA REJEIÇÃO TOTAL do Veto nº 01/2020.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivaldo Braz Silva Símplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto ;

Sala das Comissões, 04 de março de 2020.

Ivaldo Braz Silva Símplicio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Marcelo Alves Filgueira

Membro da CCJR

José das Dores Couto

Membro da CCJR